DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.485 Sexta-feira, 24 de Maio de 2019


Foto: Divulgação

Câmara Municipal homenageia José Oswaldo Alves

Jornalista e radialista recebeu a Medalha Thomé de Souza por iniciativa do presidente Geraldo Júnior

Foto: Antonio Queirós



Zé Oswaldo (como é mais conhecido o homenageado) nasceu em Salvador e cresceu no bairro da Mouraria. Formou-se em jornalismo no Instituto Técnico Profissional, no Rio de Janeiro. "É uma referência como ser humano e pai de família, amigo dos amigos e excelente profissional. Zé Oswaldo tem relevantes serviços prestados para a Bahia", enfatizou o vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara Municipal de Salvador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Marcos Mendes ouve adolescentes na Defensoria Pública

Vereador preside a Comissão dos Direitos da Criança na CMS

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescência, na Câmara Municipal de Salvador, o vereador Marcos Mendes (PSOL) participou, na manhã de quinta-feira (23), de debate com adolescentes promovido pelo Projeto Acolher-Curadoria Especial da Defensoria Pública da Bahia. A atividade contou com a presença também da deputada estadual Neuza Cadore (PT), presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa.



Os adolescentes, segundo Marcos Mendes, promoveram uma verdadeiras aulas de cidadania, mostrando que estão atentos aos desrespeitos aos direitos do segmento. Entre os questionamentos dos estudantes, o vereador destacou: “Porque a educação nunca é prioridade?”, “Porque falta educação nas favelas?” e “Porque não abordam os direitos constitucionais e direitos humanos nas escolas?”.

RECORTE RACIAL

O vereador Marcos Mendes se posicionou na roda de diálogo com os adolescentes: “Minha mãe, que é meu exemplo, estudou apenas até o 5º ano e trabalhou em diversos empregos para que eu pudesse estudar. Eu sempre estudei em escola pública e vim do bairro da Liberdade. Sou um exemplo vivo de como a educação me transformou e me permitiu ver que é possível transformar o mundo”.

E acrescentou: “Educação não ser prioridade é projeto, já dizia Florestan Fernandes (sociólogo). Lamento muito que os governos de Rui Costa (governador) e ACM Neto (prefeito) continuem fechando escolas e pagando mal aos educadores. Mas, estamos fiscalizando e lutando para que isto não ocorra. Não precisamos de mais presídios para as favelas e guetos, precisamos é de políticas públicas e todas elas com recorte racial, pois a capital mais negra fora da África tem que manter seu povo preto vivo e investindo no potencial dos jovens”.

Falar sobre direitos humanos na escola, argumentou o presidente da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, seria um bom começo. Mas, ponderou, “nem a lei sobre a história do povo negro eles respeitam”.

O vereador Marcos Mendes incentivou os jovens a permanecerem atentos à defesa dos seus direitos: “Boto fé nessa juventude organizada, que tem a força e a potência para revolucionar este país e dar aula de direitos humanos nas ruas”.

Fotos: Assessoria do vereador



Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

José Oswaldo é agraciado com Medalha Thomé de Souza

Jornalista recebeu maior honraria da Câmara de Salvador por iniciativa do presidente Geraldo Júnior

Fotos: Antonio Queirós



A contribuição do jornalista e radialista José Oswaldo Alves para a comunicação baiana foi reconhecida pela Câmara de Salvador, na noite de quarta-feira (22), com a Medalha Thomé de Souza, maior honraria da Casa. A homenagem foi requerida pelo presidente do Poder Legislativo municipal, vereador Geraldo Júnior (SD).

O homenageado de 83 anos foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias por familiares e vereadores, ao som de "Amigos para Sempre". A solenidade contou com a presença de representantes do Poder Público e profissionais da comunicação.

Conforme destacou Geraldo Júnior, Zé Oswaldo, como o jornalista é mais conhecido, é um exemplo. "É uma referência como ser humano e pai de família, amigo dos amigos e excelente profissional. Zé Oswaldo tem relevantes serviços prestados para a Bahia, na sua vida pessoal, profissional, como comunicador, como radialista, pelo amor que ele tem pela radiodifusão. Esse reconhecimento da Câmara é uma unanimidade que prevalece de acordo com sua história", frisou o idealizador da sessão, que estendeu a homenagem à família do homenageado.



FAMÍLIA

A Medalha Thomé de Souza foi conferida a José Oswaldo Alves das mãos da esposa, Teresinha Figueiredo Alves; da filha Cristiana Figueiredo; e dos filhos, o apresentador de TV e radialista José Eduardo, o "Bocão", e Gustavo Alves, diretor do site BNews.



"Estou muito feliz com esta homenagem da Câmara e agradeço ao presidente Geraldo Júnior, um político e homem de bem", declarou o homenageado. "É uma emoção muito grande saber que ele está recebendo esta honraria tão importante, pelo que ele construiu na vida, pelo que ele fez pela família e pelo que nos ensinou, a ter caráter e ajudar o próximo", disse Zé Eduardo, antes de completar: "É o homem que me fez homem".

O evento contou com apresentação da Banda de Música da Guarda Civil Municipal, sob a regência do maestro Hamilton Fernando.

TRAJETÓRIA

Zé Oswaldo nasceu em Salvador e cresceu no bairro da Mouraria. Formou-se em jornalismo no Instituto Técnico Profissional, no Rio de Janeiro. O comunicador é proprietário do site de esporte olímpico Zé Oswaldo.

Em sua trajetória, trabalhou como repórter no Diário de Notícias e no departamento de publicidade da Tribuna da Bahia. Na condição de radialista, atuou na Bandeirantes, Cultura, Bahia e Sociedade. Na carreira pública foi aprovado no concurso público do Departamento de Habitação e Urbanização do Estado da Bahia (Urbis), onde atuou por 34 anos.

Durante a cerimônia, um vídeo reuniu declarações de amigos e familiares, que salientaram o trabalho de Zé Oswaldo em prol do desenvolvimento do esporte.

Enquanto Geraldo Júnior discursava, a mesa foi dirigida pelo vereador José Trindade (sem partido). Também participaram os vereadores Henrique Carballal e Paulo Magalhães Júnior, ambos do PV; Carlos Muniz e Toinho Carolino, do Podemos; Joceval Rodrigues (Cidadania), Alexandre Aleluia e Duda Sanches, do DEM; Odiosvaldo Vigas (PDT), Pedro Godinho (MDB), Marcelle Moraes (sem partido); Moisés Rocha e Suíca, do PT; além do secretário de Relações Institucionais da Câmara, Heber Santana. O secretário municipal de Turismo, Claudio Tinoco, e o ex-vereador Super Geraldo também marcaram presença.

A composição da mesa contou ainda as presenças do secretário estadual de Comunicação, André Curvello; o coronel Anselmo Brandão, comandante-geral da Polícia Militar da Bahia; Adileiva Lopes Miranda, assessora do secretário estadual de Turismo Fausto Franco; e o deputado estadual e ex-presidente da Casa, Paulo Câmara.



Vereadores aprovam projetos e debatem intolerância religiosa

Votação do Estatuto da Igualdade Racial foi adiada para o dia 29 de maio

Foto: Antonio Queirós



Por acordo de lideranças partidárias, a Câmara Municipal aprovou, na sessão ordinária de quarta-feira (22), 10 projetos de lei de iniciativa dos vereadores, dando continuidade ao esforço concentrado para valorizar a produção legislativa. Também por entendimento entre as bancadas, a votação do Estatuto de Promoção da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa (PL nº 549/13), prevista para esta sessão, foi adiada para a da próxima quarta-feira (29), apesar de já ter parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A polêmica que o Estatuto ainda desperta ficou evidente nos debates em plenário. De um lado os vereadores Sílvio Humberto (PSB), relator do projeto na Comissão de Reparação, Suíca (PT), Marcos Mendes (PSOL), Marta Rodrigues (PT), Aladilce Souza (PCdoB), Edvaldo Brito (PSD) e Henrique Carballal (PV) defenderam a aprovação da matéria na íntegra. De outro, posicionaram-se contra o texto Cátia Rodrigues e Isnard Araújo, ambos do PHS, que classificaram o Estatuto como inconstitucional por "privilegiar" seguidores de religiões de matriz africana.

Emocionado, Edvaldo Brito defendeu a aprovação: "Não entendo essa polêmica. O Artigo 3º da Constituição Federal legitima este Estatuto, que ficará na memória desta Casa. Será uma vergonha não aprová-lo".

Carballal lembrou que exercia a liderança do prefeito na Câmara, na primeira gestão de ACM Neto, quando ele assumiu o compromisso de presentear a cidade com o Estatuto da Igualdade Racial. E cobrou coerência da bancada de apoio ao prefeito, aprovando o projeto "na íntegra e por unanimidade".

Edvaldo Brito cobra a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial

Vereador disse que não votar a matéria ofende a Constituição

O vereador Edvaldo Brito (PSD) cobrou, na quarta-feira (22), na tribuna do Plenário Cosme de Farias, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. O projeto tem previsão de ser votado na próxima semana. No seu pronunciamento, o parlamentar lembrou que a sua luta pela igualdade vem de décadas.

"Foi um decreto de minha autoria, quando secretário de Justiça do Estado, que assinado pelo governador Roberto Santos, isentou os terreiros de candomblé da necessidade de autorização policial para bater os tambores", pontuou Brito.



Vereador Edvaldo Brito defende aprovação do Estatuto da Igualdade Racial

O vereador cobrou protagonismo da Casa, assinalando também que o Rio de Janeiro saiu na frente tornando bem imaterial o idioma iorubá. "E a capital baiana, uma cidade predominantemente negra, ficou para trás", assinalou Antônio Brito.

"Esta Casa, se não votar esse Estatuto, ofende a Constituição Federal, que manda que o negro tenha um tratamento diferenciado legitimado pelo artigo terceiro, e a Constituição Estadual determina que o Estado, apesar de laico, não deixe de proteger esses negros sofridos, como eu, que tive de viver na cozinha dos outros. Eu não entendo porque essa resistência a tramitação se alonga há 13 anos", destacou o vereador.

Concurso "Mexeu com uma, mexeu com todas"

Iniciativa da Associação Mulheres Notáveis tem apoio da vereadora Ireuda Silva

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora participou de videoclipe

Seguem abertas as inscrições para o concurso de dança "Mexeu com uma, mexeu com todas", promovido pela Associação Mulheres Notáveis em parceria com a cantora Kris Rocha e a vereadora Ireuda Silva (PRB).

Os interessados deverão se reunir em um grupo de, no mínimo, três pessoas e gravar um vídeo executando a coreografia da música "Mexeu com uma, mexeu com todas", cujo videoclipe está disponível no Youtube.

Os ganhadores receberão um prêmio de R$ 2 mil. O segundo e o terceiro lugar serão premiados com R$ 1,5 mil e R$ 500, respectivamente. Serão avaliados critérios como criatividade, originalidade e figurino.

Para acessar o edital, é preciso entrar em contato pelo WhatsApp (71) 98626-4764. As inscrições são gratuitas e deverão ser enviadas ao e-mail: meucorponaoesuafantasia@gmail.com.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A parceria da vereadora Ireuda Silva com a cantora Kris Rocha surgiu após a campanha "Meu corpo não é sua fantasia", que alertou sobre o assédio sexual e a violência contra a mulher no Carnaval de Salvador. A convite da artista, a republicana participou do videoclipe da música "Mexeu com uma, mexeu com todas", que aborda o empoderamento feminino e combate à violência.

Shopping terá que disponibilizar cadeira infantil em praça de alimentação

Projeto de lei do vereador Sabá foi aprovado pela Câmara

A Câmara aprovou, na primeira semana deste mês, o Projeto de Lei nº 525/17, de autoria do vereador Sabá (PV). A matéria dispõe sobre a obrigatoriedade de os shoppings centers disponibilizarem cadeiras para refeição infantil nas praças de alimentação.

Após passar pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o projeto recebeu uma emenda aditiva. Segundo o relator, vereador Alfredo Mangueira (MDB), no parecer da CCJ, nem sempre os shoppings são responsáveis pelo mobiliário das suas praças de alimentação, cabendo esta responsabilidade aos locatários do espaço.

A emenda aditiva diz que os shoppings serão obrigados a disponibilizarem nas praças de alimentação cadeiras específicas para a refeição do público infantil quando tais mobiliários forem de responsabilidade das empresas locatárias ou proprietários dos espaços.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sabá

Foto: consumidormoderno.com.br



Sabá afirma que o projeto de lei foi criado para garantir a segurança e o conforto não somente da criança, como também da família. Segundo o vereador, muitas famílias ao levarem as crianças ao shopping center sentem grande dificuldade em acomodá-las adequadamente, por serem assentos que não foram projetados para o público infantil, o que pode ocasionar sérios acidentes.

"Com a implantação dessa medida pelos shoppings centers, é nítido que haverá uma mudança de comportamento, preservando a integridade física das crianças, evitando assim acidentes que colocam em risco a vida", afirmou Sabá.

Câmara aprova lei que garante amamentação em locais públicos

Quem discriminar as lactantes pode pagar multa que varia de R$ 1 mil a R$ 10 mil

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na última semana o projeto de lei que garante o direito ao aleitamento materno em locais de uso coletivo, seja de estabelecimento público ou privado. A autora da lei, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), comemorou sua aprovação, que agora depende da sanção da prefeitura.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Aladilce Souza comemorou a aprovação de matéria de sua autoria

O projeto prevê punição a quem discriminar as mulheres que optarem por amamentar em público. As sanções previstas são de advertência e multa de R$ 1 mil a R$ 10 mil a depender da reincidência do infrator.

Para Aladilce, a lei é uma vitória das mulheres e garante um direito natural e básico. "Infelizmente, a onda conservadora que atinge o Brasil tem resultado em episódios em que as mães são constrangidas ou até expulsas de estabelecimentos pelo fato de estarem amamentando. A lei que aprovamos é uma forma de proteger as mulheres desses atos discriminatórios", afirmou a vereadora.

O aleitamento materno é fundamental para a formação dos bebês, garantindo alimentação e prevenção de doenças. A Organização Mundial de Saúde recomenda que essa seja a forma exclusiva de alimentar o recém-nascido até os 6 meses de idade e complementada, pelo menos, até os 2 anos.



Foto: www.medela.com.br

Estudantes da Escola Girassol visitam Memorial da Câmara

Alunos tiveram "aulão" de história no Paço Municipal

O Memorial da Câmara Municipal de Salvador recebeu, na tarde de quarta-feira (22), visita da Escola Girassol, localizada no bairro do Itaigara. A instituição particular trouxe cerca de 50 alunos, de idades entre 8 e 10 anos, para conhecer a história de Salvador e da primeira Câmara Municipal de uma capital brasileira, temas que vêm sendo ministrados para as crianças em sala de aula.

Foto: Marcelo Ramos



Crianças tiveram oportunidade de conhecer a história de Salvador e da Câmara

A professora Diana Alves destacou a importância da aula de campo, para uma melhor compreensão da História. "Nosso objetivo é mostrar para essas crianças como se deu a chegada dos portugueses em Salvador, o motivo dessa escolha e a importância da Praça Tomé de Sousa, juntamente com a Câmara. Após aprenderem em sala de aula, a visita foi uma forma de vivenciarem tudo isso também na prática", afirmou.

Micheline Orsi, coordenadora da Escola Girassol, comentou sobre o projeto da instituição de visitar sítios turísticos da capital soteropolitana. "Conhecer esse tipo de lugar é uma forma lúdica e didática dos alunos estarem em contato com todos esses monumentos, museus e pontos históricos, afim de valorizar a história da Bahia e do Brasil", concluiu.

VISITAS

O Memorial está aberto de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A entrada é gratuita e a marcação das visitas guiadas por um historiador deve ser feita através do e-mail memorialcamara@cms.ba.gov.br. Orientações podem ser obtidas pelos telefones (71) 3320-0307/0308/0309. A solicitação deve conter data e horário desejados, número de visitantes, faixa etária e tipo de grupo (turistas, autoridades ou estudantes, por exemplo). O museu também está de portas abertas para as visitas individuais não agendadas. Neste caso, o acompanhamento de um museólogo ou historiador está sujeito à disponibilidade. O Memorial comporta até 25 visitantes ao mesmo tempo. Para grupos maiores é feito um revezamento: parte assiste ao filme sobre a história da Câmara e da cidade, enquanto o outro grupo conhece as obras, ambos acompanhados por um monitor.

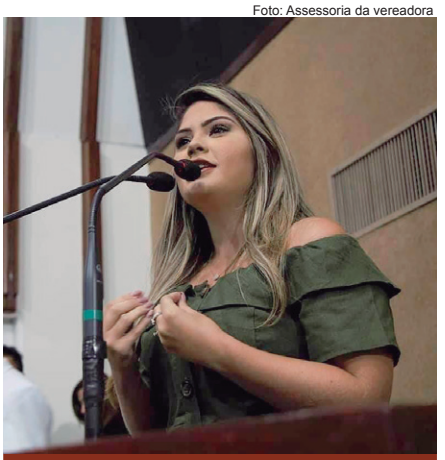
Projeto para alunos terem noções de proteção animal na grade curricular

Marcelle Moraes quer que escolas municipais incluam assunto no programa

A inserção na grade curricular da rede municipal de ensino de aulas de noções de respeito e proteção aos animais é o teor do Projeto de Indicação nº 286/2019 apresentado pela vereadora Marcelle Moraes (sem partido). A vereadora justifica a iniciativa destacando que a fase escolar é muito importante na formação do cidadão. “Queremos despertar e propiciar, desde a infância e a adolescência, a reflexão acerca do cuidado com os animais”, diz a vereadora.

A vereadora diz que, conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), é crime mutilar ou causar qualquer maltrato aos animais, sejam silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, ainda que por negligência. A lei prevê pena de três meses a um ano de detenção.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

“Precisamos atuar com nossa melhor aliada: a educação. Essa medida preventiva cria cidadãos conscientes e ajuda a diminuir o número alarmante de maus-tratos. Esse contato desde cedo vai possibilitar o aprendizado sobre o ciclo da vida, o que inclui os aspectos do nascimento, convivência, morte e perda dos bichinhos”, afirmou Marcelle.

REDUÇÃO DO ABANDONO

Ainda de acordo com a parlamentar, é uma ferramenta de estímulo para reduzir os altos índices de abandono em via pública. “Através de atividades educativas no âmbito escolar poderão ser esclarecidos os direitos dos animais, como a guarda responsável”, diz a vereadora.

“É comum, infelizmente, vermos em todas as cidades cães e gatos em situação de vulnerabilidade, reproduzindo-se sem controle, o que aumenta as chances de transmissão de doenças para seres humanos. Promover a proteção e o bem-estar animal junto a crianças e adolescentes é incentivar o futuro equilibrado da saúde pública”, concluiu.

Foto: Valdemiro Lopes



ARTIGO — Odiosvaldo Vigas

O Governo Bolsonaro precisa definir suas prioridades

Estou preocupado com a situação do Brasil após cinco meses do governo Bolsonaro, principalmente na área econômica. Observo que as medidas governamentais na economia nacional e suas intervenções impactam nos estados e nos municípios. E a população já sente os reflexos, com aumento no preço do gás de cozinha, combustíveis e alimentos. E sentimos que a economia brasileira, do jeito que vai, caminha para a recessão, implicando no declínio econômico, queda da produção e desemprego. Já temos 13 milhões de desempregados e a perspectiva é que esse quadro se agrave.

O governo federal precisa definir suas metas com clareza. Não pode ficar afirmando que a reforma previdenciária vai resolver os problemas do País, pois o precisamos da reforma tributária e ajustes tributário e fiscal. Isso sim que a sociedade espera do governo Bolsonaro, que precisa ainda fazer um novo pacto federativo. E o governo tem que tributar as grandes riquezas e as grandes fortunas. Por outro lado, digo que é um absurdo o clã familiar do presidente ficar se metendo nas propostas do executivo federal, que ainda se arrasta e se mostra indeciso em muitas questões.

Temos ainda o absurdo de um pensador e guru ligado ao presidente, que mora no exterior, ficar dando palpites sobre a forma de governar o país. Nunca vi uma coisa dessas e é mais um absurdo desse governo, do qual não fui eleitor. O atual governo vai para seis meses de mandato e até agora não mostrou projetos que beneficiem a população que mais precisa, que atentem para a justiça social, o bem-estar comum, a economia equilibrada. Se o Produto Interno Bruto (PIB) bater mais uma vez negativo, -1,5, no próximo trimestre, podemos dizer categoricamente que estamos em recessão.

E isso o brasileiro não suporta mais, inflação alta, falta de dinheiro no bolso, passando por grandes dificuldades, muitos desempregados. É necessária a criação de uma política de geração de emprego e renda, que contribua para a redução da violência e melhoria do quadro social. Tem que se olhar também para a educação e a saúde, melhorar fundamentalmente as condições dos ensinos superior e básico, em vez de provocar cortes no setor educacional, que já chegam a quase R$ 40 milhões e impactam no cidadão, na sociedade, com prejuízos aos ensinos fundamental e médio.

Vereador Odiosvaldo Vigas (PDT)

CÂMARA MUNICIPAL

43ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2019 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 – Associação dos Motociclistas Profissionais do Estado da Bahia (ASMOP) – Senhor Adailson Cruz Couto – representante – assunto inerente.
2 – Arte de Viver – Senhores Júlio Cesar Calado e Gabriel Lucio Pinto de Oliveira – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	02′
4	PSDB	05′
5	PHS	07′
6	MDB	05′
7	PSB/PCdoB	02′
8	DEM	07′
9	PV	05′
10	S/P	05′
11	PODE	05′
12	PDT	02′
13	PSC	05′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 130/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir as matrizes do forró, em dia e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA



EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 162/19

Autoriza e regulamenta a organização e funcionamento das ações e serviços públicos de saúde, do serviço de terapias e dos procedimentos médicos e odontológicos de caráter complementar no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta, no território municipal, as ações e serviços públicos de saúde, o serviço de terapias e os procedimentos médicos e odontológicos de caráter complementar realizados por pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 2.º O município de Salvador autoriza os procedimentos médicos e odontológicos de caráter complementar de uso corrente no Brasil ou no exterior.

§1.º Reputam-se procedimentos médicos de uso corrente no exterior aqueles que:

I – Sejam utilizados de forma regular em outros países;

II – Tenham autorização dos órgãos competentes em seus respectivos sistemas de saúde;

III – se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

§ 2.º Consideram-se terapias para efeito desta lei as que tenham sido reconhecidas nos programas oficiais de governo no Brasil ou no exterior, há pelo menos três anos.

F-PL-010-03

Art. 3.º Os procedimentos médicos de uso corrente no exterior serão admitidos na rede municipal de saúde mediante sua apresentação, perante a Secretaria de Saúde do Município, pelas seguintes pessoas naturais ou jurídica:

I – Médico responsável;

II – Odontólogo responsável;

III – Associação a que o médico ou odontólogo responsável estejam vinculados.

Art. 4.º Os procedimentos médicos de uso corrente no exterior devem estar acompanhados dos seguintes documentos:

I – Justificativa de aplicabilidade clínica do procedimento complementar;

II – Documentação científica que comprove a segurança e a eficácia do procedimento em outros países;

III – aprovação do comitê de ética e pesquisa em seres humanos ou entidade assemelhada no país de origem.

Art. 5.º As terapias e os procedimentos complementares indicados por médico dependem de expressa anuência do paciente, que, a qualquer tempo, poderá manifestar-se pela retirada do seu consentimento, cessando-se o tratamento após o médico ser cientificado sobre a recusa.

Parágrafo Único – Pertence ao médico a exclusividade no diagnóstico de doenças, prescrição e tratamentos indicados a seu paciente para o conhecimento dos fatores e a adesão voluntária ao tratamento.

F-PL-010-03

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer ações e regulamentos para promover e desenvolver os protocolos e métodos visando à implantação das terapias e procedimentos médicos e odontológicos complementares no âmbito municipal.

Art. 7.º Poderá o município de Salvador firmar termos de parceria, convênios ou outros ajustes com entidades de pesquisa ou associações de profissionais voltadas para o estudo ou aplicação dos procedimentos previstos nesta lei com o fim de organizar, a título oneroso ou gratuito, cursos de formação para os servidores que integram a rede pública de saúde do município.

Art. 8.º Fica o município de Salvador autorizado a incluir no sistema geral de informação da saúde dados referentes às terapias e aos procedimentos médicos e odontológicos complementares.

Art. 9.º Poderá ser criado o Programa de Serviços de Terapias Complementares nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo Poder Público ou com ele conveniados, com o fim de utilizar procedimentos médicos e odontológicos cientificamente reconhecidos no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Único – A iniciativa privada poderá participar, em caráter complementar, do conjunto de ações e serviços de saúde decorrentes do previsto no "caput" e prestados por órgãos e instituições públicas estaduais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria do município Salvador.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2019.

Ireuda Silva /Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em exame visa autorizar e regulamentar a organização e funcionamento das ações e serviços públicos de Saúde, do serviço de terapias e dos procedimentos médicos e odontológicos de caráter complementar no Município de Salvador.

Atualmente na sociedade, em meio aos grandes investimentos científicos no campo da medicina, também assumem papeis de destaque, em vários países, incluído o Brasil, procedimentos alternativos, como Acupuntura, a Homeopatia, a Medicina Antroposófica, a Fitoterapia e a Ozonioterapia, por exemplo, que ao passar do tempo, vem ganhando cada vez mais demanda, devido aos procedimentos concluídos com sucesso.

Tratam-se de tratamentos que podem ser incorporados ao sistema de saúde do Município com baixo custo e elevado grau de eficácia. As experiências que o Brasil, em instituições privadas, e que outros países possuem nestes âmbitos que ainda não foram anexados ao sistema de saúde brasileiro, devem ser vistas como uma alternativa privilegiada para incrementar o rol de procedimentos de saúde adotados no Município do Salvador.

Os procedimentos médicos e odontológicos são utilizados em outros países há tempos, com a devida autorização dos seus órgãos de vigilância normatização da saúde, transmitem um grau de segurança jurídica, ética e científica compatível com o direito à saúde no Brasil, em que define o art. 196 da Constituição Federal de 1988: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Cabe citar o Projeto de Lei 321/2018, da Assembleia Legislativa do estado do Paraná, que institui as diretrizes paras as Práticas Integrativa e Complementares em saúde

F-PL-010-03

no âmbito do Sistema Único de Saúde do Paraná, e foi aprovado pela CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) deste estado, demonstrando assim que tais procedimentos são efetivos e, sobretudo, auxiliarão os cidadão que usufruírem destes, sendo assim necessário este Município dar um passo a favor da saúde e bem estar do cidadão soteropolitano.

Outro elemento favorável para a necessidade de regulamentar esses procedimentos, é a possibilidade de reduzir as despesas do Município, visto que grande parte dos tratamentos complementares são de baixo custo, devido à simplicidade dos seus serviços.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, tendo em vista o relevante interesse social que a matéria abrange, o apoio para que essa matéria se viabilize.

Salvador, 20 de maio de 2019.

Ireuda Silva

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 163/19

Proíbe a revista e/ou qualquer outro procedimento de conferência de mercadorias após a efetivação da compra em hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos afins situados no município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de revista e/ou qualquer outro procedimento de conferência de mercadorias após a efetivação da compra em hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos afins situados no município de Salvador.

Parágrafo Único: A proibição albergada pelo caput não contempla as situações em que por meio de instrumentos idôneos e provas concretas reste evidenciada a necessidade da realização do procedimento de revista ou averiguação de mercadorias com o intento de salvaguardar a segurança do estabelecimento, de seus colaboradores e do público consumidor.

Art. 2º. A violação ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de maio de 2019

VEREADOR DUDA SANCHES

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O procedimento de revista e/ou conferência das mercadorias adquiridas é uma praxe em diversas hipermercadistas situadas na capital soteropolitana, sendo o consumidor, após a efetivação do seu pagamento, compelido à revelar o conteúdo integral de suas compras, bem como a nota fiscal referente à recente aquisição.

Trata-se, indubitavelmente de procedimento de caráter vexatório, o qual gera desconforto e constrangimento aos consumidores, revelando a necessidade da adoção da medida proibitiva albergada pela proposição legislativa em tela.

Nesta linha, insta frisar que a jurisprudência pátria tem reconhecido a responsabilidade dos hipermercados na adoção de tal procedimento, condenando-os ao pagamento de indenizações por danos morais em razão da violação aos direitos da personalidade dos consumidores.

Em mesmo sentido, é comum em tais estabelecimentos o uso de circuito interno de câmeras, o qual é suficiente, sobretudo quando combinado com a atuação de prepostos durante o horário de funcionamento da loja, para percepção de qualquer irregularidade em suas dependências, sendo, portanto, a revista e/ou conferência de mercadorias procedimento excessivo com o suposto intento de preservar o patrimônio empresarial, o qual, em verdade, incorre em inexorável lesão ao princípio da dignidade da pessoa humana, preconizado pela Carta Magna em seu art. 1º, inc. III.

Finalmente, impende salientar ainda que o projeto de lei em tela encontra fulcro na redação dada pelo art. 30, I da Constituição, sendo tal matéria alvo de chancela pelo Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

> *EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Constitucional. Competência legislativa dos Municípios. Instalação de sanitários nas agências bancárias. Conforto dos usuários. Normas de proteção ao consumidor. Assunto de interesse local. Precedentes. 1. É pacífica a jurisprudência desta Corte de que os Municípios detêm competência para legislar determinando a instalação de sanitários nas agências bancárias, uma vez que essa questão é de interesse local e diz respeito às normas de proteção das relações de consumo, posto que visa o maior conforto dos usuários daquele serviço, não se confundindo com a atividade-fim das instituições bancárias. 2. Agravo regimental não provido" (RE 266.536-AgR/SP, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma). (g.n)*

F-PL-010-03

*Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. CONSUMIDOR. MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. LEI MUNICIPAL 2.802/2009 DE ITAGUAÍ/RJ. INTERESSE LOCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. PRECEDENTES. ALEGADO VÍCIO DE INICIATIVA. NECESSIDADE DE EXAME DE LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 280 DO STF. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I – **Compete ao município legislar sobre medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários, uma vez que tratam de assuntos de interesse local.** Precedentes. II - Indispensável, na espécie, o exame da legislação municipal que rege as atribuições de cada um dos órgãos componentes do Poder Executivo do Município de Itaguaí para se examinar o argumento de que a Lei municipal 2.802/2009 teria instituído novas atribuições fiscalizatórias para aqueles órgãos, circunstância que torna inviável o recurso, nos termos da Súmula 280 do STF. III - Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 747.757-AgR/RJ, de minha relatoria, Segunda Turma). (g.n)*

Finalmente, destaca-se o voto do Min. Ricardo Lewandowski nos autos do RE 1052719:

Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão assim ementado:
PRELIMINAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 4845/2009. INOCORRÊNCIA. PREFACIAL REJEITADA.
- Seguindo o entendimento sedimentado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, conclui-se que as edilidades detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, mesmo que de modo reflexo tratem de direito comercial e do consumidor.
- O diploma acoimado de inconstitucional não põe óbice ao desenvolvimento da mercancia exercida pelo recorrente, razão pela qual não atenta contra a livre iniciativa.
- A regra não fere o direito de propriedade dos estabelecimentos comerciais, eis que a averiguação dos produtos ocorre após os clientes terem efetuado sua aquisição.

F-PL-010-03

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONFERÊNCIA **DA MERCADORIA APÓS O PAGAMENTO NO CAIXA REGISTRADOR. LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA EM VIGOR QUE IMPEDE TAL PROCEDIMENTO. DESPROVIMENTO DO APELO.***
- A matéria em debate não diz respeito apenas à análise da legalidade do procedimento de conferência de mercadorias após o pagamento, mas, sobretudo, acerca da proibição específica contida na Lei Municipal nº 4845/09, ainda porque esta norma encontra-se em plena vigência no ordenamento jurídico.
- Ninguém se escusa de cumprir a lei (art. 3° da Lei de Introdução ao Código Civil); e, quando em vigor, ela tem efeito imediato e geral (art. 6° da LICC), motivo pelo qual o apelante não pode se recusar de segui-la porquanto a Lei 4.485/09 continua vigente até que outra a modifique ou a revogue (art. 2° da LICC).
- A Lei Municipal n° 4485/09 foi editada em harmonia com a possibilidade de o município baixar normas reguladoras para fiscalizar e controlar o mercado de consumo, visando sempre ao bem estar do consumidor, consoante determina o art. 55, § 1°, do Código de Defesa do Consumidor.
'O vereador, por morar onde moram seus eleitores e viver o seu dia a dia junto deles, acompanha de perto os acontecimentos da vida da comunidade. Ele também exerce suas atividades profissionais nesse ambiente. Estando tão próximo, encontrando as pessoas, conversando com um e com outro, ele fica conhecendo as necessidades do povo' (grifos no original, págs. 147-148 do documento eletrônico 5).
No RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição Federal, sustenta-se, em suma, violação aos arts. 1°, IV; 5°, XXII; 22, I; 24, V; 30, I; 170, caput, e II, da mesma Carta.
A Procuradoria-Geral da República, em parecer da lavra do Subprocurador-Geral da República Odim Brandão Ferreira, opinou pelo desprovimento do recurso extraordinário (doc. eletrônico 12).
A pretensão recursal não merece acolhida. (g.n)

(RE 1052719 PB, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKY, Data de Julgamento: 29/09/2017, Data de Publicação: 03/10/2017)

Logo, diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste projeto de lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de maio de 2019

VEREADOR DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66/19

Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador a Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da referida Honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2019.

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

Natural da cidade de Jequié/BA, filho de Raymundo Machado Cafezeiro e Déa Maria Sales Cafezeiro, Raimundo Sergio Sales Cafezeiro é Desembargador e Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia.

Formado em Direito pela Universidade Católica de Salvador, possui três especializações em Direito Público, Direito Eleitoral e Direito do Estado, assim como Doutorado em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé.

Entre tantas atividades profissionais exercidas, destacam-se suas atuações como: Sócio da CONJUR Consultoria Ltda; Sócio da Nascimento & Cafezeiro Consultoria e Advocacia Ltda; Secretário Parlamentar do Deputado Gutemberg Amazonas; Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça da Bahia, no gabinete do Des. Francisco Fontes; Advogado da CDL de Jequié; Advogado da F.C.D.L – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia; Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié; Procurador do Munício de São Miguel das Matas; Procurador do Munício de Jitaúna; Procurador do Munício de Itagi; Procurador do Munício de Aiquara; Procurador do Munício de Apuarema; Procurador do Munício de Procurador da Câmara de Vereadores de Itagi; Procurador da Câmara de Vereadores de Apuarema; Procurador da Câmara de Vereadores de Aiquara.

Entre as atividades classistas, foi presidente e vice-presidente da subseção da OAB de Jequié/BA; e Conselheiro Estadual da OAB, seção Bahia.

Atividades acadêmicas: Participação em mais de 200 seminários, simpósios e congressos; Convenção Mundial do Varejo em New York, Convenção Mundial do Varejo na Pensilvânia; Convenção Mundial do Varejo em San Diego; Membro do Instituto Brasileiro de Direito Bancário.

Fruto de sua expressiva atuação profissional, já possui diversos títulos e certificados; são eles: Cidadão Aiquense; Cidadão Benemérito da Liberdade e da Justiça Social de João Gabeira; Cidadão Eunapolitano; Cidadão Itagibense; Cidadão Itagiense; Cidadão Jitaunense; Cidadão Portusegurense; Medalha de Mérito Judiciário do Estado da Bahia; Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia; Ordem de Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia; Honra e Mérito da Associação Baiana dos Advogados Civilistas; Comenda Cely de Freitas.

Por tudo isso, e pelos inegáveis serviços prestados à cidade do Salvador, oportuna a concessão da honraria proposta a Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Salvador, 13 de maio de 2019.

Henrique Carballal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67/ 2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM Carlos Emiliano Figueiredo Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar para os devidos efeitos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Sousa ao Major da PM Carlos Emiliano Figueiredo Filho.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcado, convocada para tal fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2019.

ALFREDO MANGUEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Natural de Salvador, o ilustre homenageado faz jus a honraria ora proposta pelo seu alto nível profissional e específico preparo técnico científico para o desenvolvimento de suas atividades em prol da Segurança Pública do Estado da Bahia, de modo particular da Cidade do Salvador.

Graduado pelo curso de Formação de Oficiais da PMBA em 1994, é Pós graduado em Segurança Pública e Qualificado em Cursos de extensão em Gerenciamento de Crises, Análise Criminal, Identificação veicular, Polícia Comunitária, Violência criminalidade e prevenção e por último Gerencial de Comando Operacional.

Tem em seu curriculum 2 (duas) promoções por merecimento, inclusive a última a Major PM em 2018.

Na PMBA já atuou entre outros na operação Gêmeos (Combate a roubo de coletivos). Subcomandante da CIPM - Sussuarana, idem em Tancredo Neves, Comandante da 4ª Companhia do 18º Batalhão do Centro Histórico, Chefe da Seção de Planejamento Operacional do Comando Regional da Capital e atualmente Comandante da 37ª CIPM – Liberdade, onde realiza destacado trabalho.

Por seus méritos e em reconhecimento a sua dedicação a Segurança Pública de sua terra natal é que propomos a concessão desta importante honraria ao Major Carlos Emiliano Figueiredo Filho.

Salvador, 22 de maio de 2019.

ALFREDO MANGUEIRA
Vereador

CURRICULUM VITAE



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:	**Carlos Emiliano Figueiredo Filho**
E-mail:	emiliano@pm.ba.gov.br
Tel:	71 99977-1369
Posto / quadro:	Maj QOPM
Data Nasc:	28/04/1976
Naturalidade:	Salvador – Bahia – Brasil
Ingresso PM:	21/03/1994
Estado Civil:	Casado
Esposa:	Alice Dias da Silva
Filha:	Alexia Dias Figueiredo
Endereço:	Rua Neves da Rocha, S/N, Caixa D'Água, Salvador-Ba

2. FORMAÇÃO ACADEMICA

2.1. Graduação

2.1.1.Curso de Formação de Oficiais / 1994 – PMBA / APM;

2.2. Pós-graduação

2.2.1 Curso de Especialização em Segurança Pública / 2013 - PMBA;

2.3. Qualificação / Extensão

2.3.1.Curso de Gerenciamento de Crises/ PMBA, 2003;
2.3.2.Curso de Análise Criminal / SENASP 2008.
2.3.3.Curso de Identificação de Armas de Fogo / SENASP, 2015;

1

2.3.4.Curso de Identificação Veicular/ SENASP, 2016;
2.3.5.Curso de Polícia Comunitária/ SENASP- 2016;
2.3.6.Curso de Violência, Criminalidade e Prevenção / SENASP, 2008
2.3.7.Curso de Gerencial de Comando Operacional / PMBA, 2018;

3. PROMOÇÕES

Tenente PM		28/11/1997
Capitão PM	Merecimento	23/12/2006
Major PM	Merecimento	23/05/2018

4. MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

4.1. Tempo de Serviço: 10 anos /2004;
4.2. Tempo de Serviço: 20 anos /2014.

5. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

5.1. Últimas Funções Exercidas na PMBA

7.1.1 Comandante da Operação de Prevenção e Repressão a Roubo em Coletivos (**Operação Gêmeos**), 2008-2009;
7.1.2 Subcomandante da 48ª CIPM/Sussuarana, 2009-2011;
7.1.3 Subcomandante da 23ª CIPM/Tancredo Neves, 2011-2013;
7.1.4 Subcomandante da 48ª CIPM/Sussuarana, 2015-2016;
7.1.5 Comandante da 4ª Companhia do 18º Batalhão/Centro Histórico, 2016-2017;
7.1.6 Chefe da Seção de Planejamento Operacional do Comando Regional da Capital – Bahia de Todos os Santos, 2017-2018.

Salvador, 20 de maio de 2019.

Carlos **Emiliano** Figueiredo Filho – **Maj PM**
Comandante da 37ª CIPM/Liberdade

2

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº301/19

Considerando que o espaço urbano é composto por edificações úteis e inúteis, na qual as úteis são classificadas como aquelas que possuem devida destinação específica, e as inúteis são aquelas que não possuem. Essas, poderiam estar cumprindo uma função social, seja como um lar residencial ou um endereço comercial, mas estaria a serviço da comunidade.

Considerando que o Palácio do Rio Branco se apresenta como uma edificação histórica, a qual sua instauração remete a um tempo de luta e construção do que hoje veio a ser Brasil. O palácio primitivo começou a ser construído pelo primeiro Governador-Geral do Brasil, Tomé de Sousa, em meados do século XVI, para ser o centro da administração portuguesa. No início era de taipa de pilão, recebendo posteriormente pequenas ampliações. Teve várias funções, como quartel e prisão.

Considerando que necessidade é a qualidade do que é necessário, e que toda evolução na história teve início com uma revolução, o presente projeto visa o desenvolvimento das atividades relativas ao Município de Salvador, a partir do direcionamento de determinadas atividades referentes à Prefeitura Municipal onde hoje se encontra o Palácio do Rio Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr.Prefeito, que seja cedido o espaço do Palácio do Rio Branco para que o mesmo funcione como a Prefeitura Municipal de Salvador

Salvador 21 de maio de 2019.

MAURICIO TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 131/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 25 anos do Terreiro Ilê Axé Omim J Oba e 40 anos de iniciação no Candomblé Ketú da yalorixá Helenice de Brito, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 132/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao mês mundial de combate ao câncer de próstata.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 133/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia da medicina preventiva, com objetivo de discutir as doenças adquiridas com exercício da profissão de rodovia rios e rodoviárias, em data a ser definida.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 134/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, para homenagear a Ordem Demolay, com objetivo de discutir o papel do jovem na sociedade contemporânea.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 714/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARCIO DE SOUZA COPQUE, cadastro: 16.751, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar G 12**,** Classe **CC 10**, a partir de 23 de maio de 2019. Salvador, 23 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em referência à Portaria da Presidência Nº 006/2019, publicada no Diário Oficial do dia 27 de março de 2019,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** substituir a servidora **DAIANA SILVEIRA NERY (matrícula nº 6069)** pela servidora **DAIANE COUTO COELHO (matrícula nº 6092)** na Comissão Especial constituída pela Portaria 006/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	06/2019
PROCESSO:	26/2019 Data: 08/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2019
CONTRATADA:	PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME
CNPJ/MF:	00.381.224/0001-90
PARECER JURÍDICO:	63/2019
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Normas de Direito Público, da Lei Federal n.º 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
DATA DA ASSINATURA:	24 de maio de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Representante da Câmara Municipal de Salvador Marcelo Sacramento de Araújo – Representante da Contratada Marenilda Santos – Testemunha Vinícius Carneiro – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO SUBSTITUITIVO DO PROJETO DE LEI N: 86/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, na forma que indica.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei 86/2019, apresentado pelo Executivo Municipal, em consonância com o que estabelece o Regimento Interno desta Casa.

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do executivo municipal, prorroga o prazo de adesão ao plano de incentivos fiscais no âmbito do programa Salvador 360.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II do Regimento Interno, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

O presente Projeto de Lei apresenta propósito compatível com interesse público, visto que consubstancia a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa de parcelamento até o dia 30 de abril de 2019.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que se resume a mera prolação de prazo, não existindo nenhuma alteração na matéria da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal, que justifique a rejeição do presente projeto.

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 190, §3º, as redações de Projetos de Lei deverão seguir o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, destarte, torna-se imperativo, no âmbito desta comissão, a análise do cumprimento da mencionada norma. O que faço a seguir.

A redação do Substitutivo ao Projeto de Lei 86/2019, é irreprochável e segue rigorosamente o disposto na Lei Complementar 95/98, seu Art. 1º apresenta redação clara, precisa e lógica, conforme exige a norma federal. Igualmente o Art. 2º do projeto em análise respeita a prescrição legislativa referente à vigência da norma, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas à minuta em análise.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

Alexandre Aleluia
Relator

Suica

Duda Sanches

Marcelle Moraes

Lorena Brandão

Aladilce Souza

Alfredo Mangueira

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	Os repórteres Isabela Garrido e Rogério Aquino entrevistam Thalita Tavares.
12:23	PLUGADO - ELPÍDIO BASTOS	No programa ''Plugado'', o cantor e compositor Elpídio Bastos fala sobre as suas inspirações e canta "Onda azul".
12:30	POLÍTICA NA MESA - DEP. LEUR LOMANTO JÚNIOR	O programa ''Política na Mesa'' recebe o deputado Federal Leur Lomanto Júnior .
13:30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA SÃO PEDRO GONÇALVES DO CORPO SANTO	A repórter Liana Cardoso vai até a Igreja de São Pedro Gonçalves do Corpo Santo para contar a história do local.
13:33	# PARTIU SALVADOR - PARQUE DA CIDADE	O programa #´PartiuSalvador vai até o Parque da Cidade para mostrar um pouco mais do ambiente.
13:56	PLUGADO - CARLOS BARROS	O programa ''Plugado'' recebe o cantor Carlos Barros, que canta a música ''Chumbo''.
14:00	FAZENDO ARTE - TEATRO	A repórter Liana Cardoso fala sobre como funciona o teatro.
14:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SOLAR DO UNHÃO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Solar do Unhão.
14:26	PANORAMA SALVADOR - JAU PERI	O programa ''Panorama Salvador'' recebe o cantor Jau Peri, que fala sobre a sua carreira.
14:50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - BECO DA GASOSA	A repórter Isabela Garrido conta a história do Beco da Gasosa e do porquê desse nome.
14:53	# PARTIU SALVADOR - ESPAÇO XISTO	O programa #PartiuSalvador vai até o Espaço Xisto Bahia para mostrar esse centro de cultura pouco conhecido
15:16	ROLEZINHO - CLARINDO SILVA	No programa ''Rolezinho'', o empresário Clarindo Silva conta histórias sobre o Pelourinho.
15:23	ENTRE ELAS - HUMANIZAÇÃO DE PETS	O programa ''Entre Elas'' debate sobre o tema: humanização dos pets, que está se tornando cada vez mais comum.
16:23	PLUGADO - LAVÍNIA ALVES	No programa ''Plugado'', a cantora Lavínia Alves fala sobre a mistura da música com o teatro no seu show e canta '' O tempo não para".
16:26	PANORAMA SALVADOR - MARIA RITA LOPES PONTES	O programa ''Panorama Salvador'' recebe a superintendente das Obras Irmã Dulce para um bate-papo.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:03	OCUPADOS - TATUADOR	A repórter Ticiane Bicelli entrevista um tatuador para saber mais sobre a sua profissão.
17:26	PLUGADO - FÁBIO NOLLASKO	No programa ''Plugado'', o cantor Fábio Nollasko apresenta a música "Xodô".
17:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:33	ARTE EM TODA PARTE - MÁGICO E PALHAÇO	No programa ''Arte em toda parte'' as repórteres Liana Cardoso e Mia Lopes entrevistam um palhaço e um mágico para saber como funciona o espetáculo do circo.
18:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MERCADO MODELO	A repórter Tarsilla Alvarindo conta a história do Mercado Modelo.
18:03	ARTE EM TODA PARTE - SLACKLINE + STILETTO	A repórter Ticiane Bicelli fala sobre as técnicas Slackline e Stiletto.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**